



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO:

Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.500.000,00

DATA E HORA DA ABERTURA

19/02/2026 ÀS 09h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

TÉCNICA E PREÇO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2025

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Prefeitura Municipal de Camaquã, doravante denominada ANUNCIANTE, apresenta o presente Termo de Referência, que define os parâmetros para a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, na modalidade Concorrência Presencial, tipo Melhor Técnica e Preço.

1.2. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232/2010, com aplicação complementar da Lei nº 4.680/1965 e da Lei nº 14.133/2021.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Concorrência é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

2.1.1 Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
- b) À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
- c) À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

2.1.1.1 A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

2.1.1.2 O planejamento, previstos no subitem 2.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (online), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.1.1.3 As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:



- a) Gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) Possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

2.1.2 Os serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

2.2 Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

2.2.1 Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.2.2 A agência atuará por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.2.3 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 deste Termo de Referência.

3. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor da contratação decorrente deste Termo de Referência está estimado em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para 12 (doze) meses contados do ato de assinatura do contrato.

3.1.1 O valor da contratação foi estimado na demanda de contratação dos exercícios anteriores, identificados todos os potenciais parâmetros que esta contratação pode abranger, baseados nos preços de produtos e serviços licitados definidos na Tabela Referencial de Custos Internos da SINAPRO/RS.

3.2 Fonte de recurso: no prazo previsto acima, será da Secretaria Municipal da Administração, conforme necessidade para uso em publicidade institucional, comunicação em geral em todas modalidades previstas neste edital.

3.3 A Prefeitura Municipal de Camaquã se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.



3.4 No interesse do ANUNCIANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Se o ANUNCIANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei orçamentária anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.5.1 Na prorrogação, o ANUNCIANTE poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a administração, no decorrer da execução do contrato.

3.5.2 O ANUNCIANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar desta Concorrência a agência de propaganda que atender às condições do edital e apresentar os documentos nele exigidos.

4.2 Não poderá participar desta Concorrência a agência de propaganda:

- a) Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Camaquã;
- b) Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) Que tenha sido considerada inidônea, pela administração pública federal, estadual ou municipal;
- d) Estrangeira que não funcione no país;
- e) Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o ANUNCIANTE;
- f) Que estejam reunidas em consórcio; ou
- g) Que atuem sem fins lucrativos.

4.2.1 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEJS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no acórdão nº 1793/2011 - do plenário, do Tribunal de Contas da União - TCU.



4.3 Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma proposta.

4.4 A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Contratação o invólucro padronizado previsto no subitem 10.1.1.1 e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do edital; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas técnica e de preços e dos documentos de habilitação exigidos nesta Concorrência, não sendo o ANUNCIANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

5. RETIRADA DO EDITAL

5.1 O edital e seus anexos serão fornecidos, na forma eletrônica, pelo ANUNCIANTE na Setor de Compras e Licitações, na rua Olavo Moraes, 869- 2º andar. bairro Centro, na cidade de Camaquã/RS, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11:30h e das 13:30h até 17h, mediante apresentação de pen-drive ou outro dispositivo de armazenamento com entrada usb.

5.2 Será gratuita a retirada do edital por meio do portal da Prefeitura Municipal de Camaquã observados os procedimentos ali previstos, através do endereço:
<https://camaqua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

5.3 O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no diário oficial e no endereço eletrônico, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta Concorrência.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Contratação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 07 (sete) dias úteis antes da data de apresentação das propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

a) Por carta ou ofício: protocolado na Prefeitura Municipal de Camaquã, na rua Olavo Moraes, 869 - bairro Centro, na cidade de Camaquã/RS, sendo de segunda a sexta-feira, 09h às 11:30h e das 13:30h até 17h;

b) Por email: licitacoes@smecam.com.br

6.1.1 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Permanente de Contratação em até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação das propostas.

6.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, no endereço <https://camaqua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>, sem



identificação da licitante consulente e de seu representante.

6.1.2.1 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua proposta técnica, referente ao invólucro nº 1 (plano de comunicação publicitária - via não identificada).

6.1.3 Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes ao edital.

6.1.4 Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das propostas técnica e de preços previstos no subitem 9.2.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o edital, deverá ser protocolizado fisicamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Camaquã, na rua Olavo Moraes, 869 - bairro Centro, na cidade de Camaquã/RS, sendo de segunda a sexta-feira, das 09h às 11:30h e das 13:30h até 17h.

7.2 A Concorrência, impugnação também poderá ser enviada para o e-mail: licitacoes@smecam.com.br observados os prazos descritos no subitem 7.6. Nesse caso, o documento original deverá ser apresentado no endereço e nos horários previstos no subitem precedente, em até 03 (três) dias contados do encaminhamento do e-mail.

7.3 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5 Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do art. 170 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Decairá do direito de impugnar os termos do edital, perante a Comissão Permanente de Contratação:

- I. O cidadão que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das propostas técnicas e de preços;
- II. A licitante que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das propostas técnicas e de preços.

7.6.1 Considera-se licitante, para efeito do inciso II do subitem anterior, a empresa que tenha retirado o edital na forma prevista no aviso de licitação ou neste Termo de Referência.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de



Contratação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as propostas técnica e de preços.

8.1.1 Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as propostas técnica e de preços e comporão os autos do processo licitatório.

8.1.2 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Permanente de Contratação ateste sua autenticidade.

8.1.3 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o anexo II. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Contratação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das propostas técnica e de preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as propostas técnica e de preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Contratação, na data, hora e local indicados no subitem 9.2.

9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As propostas técnicas e de preços e os documentos de habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Contratação em 03 (três) invólucros distintos e separados, conforme disposto nos itens 10, 13 e 17 deste Termo de Referência.

9.2 Os invólucros com as propostas técnica e de preços serão recebidos como segue:

- Dia: 19/02/2026
- Hora: às 09h30min
- Local: no Setor de Compras e Licitações, na rua Olavo Moraes, 869- 2º andar. bairro Centro, na cidade de Camaquã/RS



9.3 Os invólucros com os documentos de habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Contratação .

9.4 Os horários mencionados neste Termo de Referência referem-se ao horário de Brasília.

9.5 O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste termo de referência, especialmente no item 23, e na legislação.

10. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 A proposta técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Contratação acondicionada nos invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

- **Invólucro nº 1**

10.1.1 No invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o plano de comunicação publicitária – via não identificada, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3 deste Termo de Referência.

10.1.1.1 Só será aceito o plano de comunicação publicitária – via não identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Permanente de Contratação , a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente no Setor de Compras e Licitações, na rua Olavo Moraes, 869- 2º andar. bairro Centro, na cidade de Camaquã/RS, sendo de segunda a sexta-feira, 09h às 11:30h e das 13:30h até 17h;

10.1.1.2 O invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O invólucro nº 1 não poderá:

- a) Ter nenhuma identificação;
- b) Apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

- **Invólucro nº 2**

10.1.2 No invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o plano de comunicação publicitária – via identificada, de que trata o subitem 11.4 deste Termo de Referência.

10.1.2.1 O invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 2

Proposta técnica: Plano de comunicação publicitária - via identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante



Concorrência nº 01 /2025 - Prefeitura Municipal de Camaquã

10.1.2.2 O invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

- **Invólucro nº 3**

10.1.3 No invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação, de que tratam os subitens 11.5, 11.7 e 11.9 deste Termo de Referência.

10.1.3.1 O invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 3

Proposta técnica: capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 01 /2025 - Prefeitura Municipal de Camaquã

10.1.3.2 O invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3.3 O invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do plano de comunicação publicitária – via não identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 2.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A licitante deverá apresentar sua proposta técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de comunicação publicitária	I. Raciocínio básico
	II. Estratégia de comunicação publicitária
	III. Ideia criativa
	IV. Estratégia de mídia e não mídia
2. Capacidade de atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de soluções de problemas de comunicação	

11.1.1 A proposta técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.



11.2 Quesito 1 - plano de comunicação publicitária – via não identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) Em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) Capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m², ambas em branco;
- c) Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 11.2.2 deste termo de referência;
- d) Espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) Espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre os parágrafos;
- g) Alinhamento justificado do texto;
- h) Texto e numeração de páginas em fonte arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 deste termo de referência;
- i) Numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) Sem identificação da licitante.

11.2.1 As especificações do subitem 11.2 não se aplicam às peças de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3 e à indicação prevista no subitem 11.3.3.6 deste Termo de Referência.

11.2.2 Os subquesitos raciocínio básico e estratégia de comunicação publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) Poderão ser editados em cores;
- b) Os dados e informações deverão ser editados na fonte arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;
- c) As páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - I. Apresentadas em papel a3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4; c2) impressas na orientação paisagem.

11.2.3 Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesito estratégia de mídia e não mídia poderão:

- I. Ser editados em cores;



II. Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;

III. Ter qualquer tipo de formatação de margem;

IV. Ser apresentados em papel A3.

11.2.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquestito poderão ser impressas na orientação paisagem.

11.2.4 Os exemplos de peças integrantes do subquestito ideia criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem 11.2 deste Termo de Referência.

11.2.4.1 Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 10.1.1.2 e 23.2.1 e no subitem 23.2.1.1 deste Termo de Referência.

11.2.5 O plano de comunicação publicitária – via não identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do invólucro nº 2.

11.2.6 Os textos do raciocínio básico, da estratégia de comunicação publicitária e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

11.2.7 Os textos da estratégia de mídia e não mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 10.1.1.2 e 23.2.1 e no subitem 23.2.1.1 deste Termo de Referência.

11.2.8 Para fins desta Concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

11.2.9 Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o plano de comunicação publicitária e seus subquestitos. Essas páginas não serão computadas no limite de página previsto no subitem 11.2.6 e devem seguir as especificações do subitem 11.2, no que couber.

11.3 A licitante deverá apresentar o plano de comunicação publicitária com base no briefing (anexo I), observadas as seguintes orientações:

11.3.1 Subquestito 1 - Raciocínio básico - apresentação em que a licitante descreverá:

- a) Análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) Diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) Compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no briefing.



11.3.2 Subquestito 2 - Estratégia de comunicação publicitária - apresentação e defesa da estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no briefing, compreendendo:

- a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) Proposição e defesa dos pontos centrais da estratégia de comunicação publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

11.3.3 Subquestito 3 - Ideia criativa - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) Relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing, com a descrição de cada uma;
- b) Exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 11.3.3.3 deste Termo de Referência.

11.3.3.1 A descrição mencionada na alínea 'a' do subitem 11.3.3 está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

11.3.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido no subitem 11.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

11.3.3.3 Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) Roteiro, layout ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) 'Monstro' ou layout eletrônico, para o meio rádio;
- c) Storyboard animado ou animatic, para os meios tv, cinema e internet;
- d) 'Boneca' ou layout montado dos materiais de não mídia.

11.3.3.3.1 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 11.2.4. Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

11.3.3.3.2 Na elaboração de 'monstro' ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.



11.3.3.3.3 Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

11.3.3.3.4 O 'monstro' ou layout eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em cd, dvd ou pen drive, executáveis em sistema operacional windows.

11.3.3.3.4.1 Nessas mídias de apresentação (cd, dvd ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer ANUNCIANTE, somente a marca do seu fabricante.

11.3.3.3.5 Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

11.3.3.3.6 Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da subcomissão técnica, com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deste termo de referência, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme tv, spot rádio, anúncio revista, banner internet).

11.3.3.4 Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) Uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) Um hotsite e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- e) Um filme e o hotsite que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;
- f) Um banner e o hotsite por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

11.3.3.4.1 Na apresentação de proposta de hotsite a que se refere à alínea 'd' do subitem 11.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

11.3.4 Subquesto 4 - Estratégia de mídia e não mídia - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação Publicitária proposta, contemplando:

- I. Estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;



II. Tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

III. Plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC, etc.) E demais informações que a licitante considerar relevantes;

IV. Simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

11.3.4.1 Todas as peças publicitárias, que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3, deverão estar contempladas na estratégia de mídia e não mídia proposta.

11.3.4.2 O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) O período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;
- e) As quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;
- f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;
- g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia.
- h) Os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

11.3.4.3 Nessa simulação:

- a) Os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;
- b) Não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) Deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de



divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

d) Deverão ser desconsiderados os honorários e os custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

11.3.4.3.1 Caso o edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 11.3.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último aviso de licitação.

11.4. O Plano de comunicação publicitária – via identificada deverá constituir-se em cópia do plano de comunicação publicitária - via não identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da ideia criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

I. Ter a identificação da licitante;

II. Ser datado;

III. Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5 Quesito 2 - Capacidade de atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5.1 O caderno específico mencionado no subitem 11.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do plano de comunicação publicitária – via não identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 2.

11.6 A capacidade de atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

a) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) Quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;

c) Infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição do ANUNCIANTE para a execução do contrato;

d) Sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;

e) Relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE, sem ônus



adicionais, na vigência do contrato.

11.7 Quesito 3 - Repertório: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.7.1 Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do plano de comunicação publicitária – via não identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 2.

11.8 O repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

11.8.1 A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

11.8.1.1 As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de 01 de janeiro de 2019.

11.8.1.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em dvd, cd ou pen drive, executáveis no sistema operacional windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7 ou ser apresentadas soltas.

11.8.1.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7 ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

11.8.1.3.1 Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

11.8.2 Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

11.8.3 As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo ANUNCIANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

11.9 Quesito 4 - Relatos de soluções de problemas de comunicação: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato a4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



11.9.1 Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do plano de comunicação publicitária – via não identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 2.

11.10 A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 04 (quatro) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada relato:

- I. Deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- II. Deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- III. Não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo ANUNCIANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;
- IV. Deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

11.10.1 A validação deverá ser feita no final do relato. No documento de validação constará, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

11.10.2 Os relatos de que trata o subitem 11.10 devem ter sido implementados a partir de 01 de janeiro de 2019.

11.10.3 É permitida a inclusão de até 03 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada relato, observando-se as seguintes regras:

- I. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em dvd, cd ou pen drive, executáveis no sistema operacional windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9 ou ser apresentadas soltas;
- II. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, em papel a4 ou a3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de Leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;
- III. Para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

11.10.3.1 A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem 11.10.3 deverá compor o limite de páginas estabelecido no subitem 11.10 para descrição do relato.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1 A Subcomissão Técnica, prevista no item 20, analisará as propostas técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



12.2 Serão levados em conta pela subcomissão técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da proposta técnica, em cada quesito ou subquesito:

12.2.1 Quesito 1 - Plano de comunicação publicitária

12.2.1.1 Subquesito 1 - Raciocínio básico

- a) A acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação;
- b) A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo ANUNCIANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no briefing.

12.2.1.2 Subquesito 2 - Estratégia de comunicação publicitária

- a) A adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do ANUNCIANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) A consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c) As possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária do ANUNCIANTE com seus públicos;
- d) A consistência técnica dos pontos centrais da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- e) A capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre o ANUNCIANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing;
- f) A exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária, considerada a verba referencial.

12.2.1.3 Subquesito 3 - Ideia criativa

- a) O alinhamento da campanha com a estratégia de comunicação publicitária;
- b) A pertinência da solução criativa com a natureza do ANUNCIANTE, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing;
- c) A adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) A compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- e) A originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;
- g) A exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para



investimento.

12.2.1.4 Subquesto 4 - Estratégia de mídia e não mídia

- a) A adequação da estratégia de mídia e não mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing;
- b) A consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;
- c) A consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- d) A adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE e seu alinhamento com a estratégia de mídia e não mídia;
- e) O grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

12.2.2 Quesito 2 - Capacidade de atendimento

- a) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do ANUNCIANTE;
- b) A adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do ANUNCIANTE na execução do contrato;
- c) A funcionalidade do relacionamento operacional entre o ANUNCIANTE e a licitante;
- d) A relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE.

12.2.3 Quesito 3 - Repertório

- a) A originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;
- c) A qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

12.2.4 Quesito 4 - Relatos de soluções de problemas de comunicação

- a) A evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da Solução publicitária;



- b) A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) A complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) O encadeamento lógico da exposição do relato pela licitante.

12.3 A pontuação da proposta técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

12.3.1 Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 12 deste Termo de Referência.

12.3.2 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos: o ANUNCIANTE deve observar os percentuais de pontuação máxima dispostos na instrução normativa, descritos na tabela abaixo

	QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Plano de comunicação publicitária	75
	I. Raciocínio básico	10
	II. Estratégia de comunicação publicitária	25
	III. Ideia criativa	25
	IV. Estratégia de mídia e não mídia	15
2.	Capacidade de atendimento	15
3.	Repertório	5
4.	Relatos de soluções de problemas de comunicação	5
	Pontuação total	100 %

12.3.3 A licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens 11.8.1 e 11.10 para apresentação do repertório e dos relatos de soluções de problemas de comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 12.3.2 deste Termo de Referência.

12.3.4 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da subcomissão técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

12.3.5 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência.

12.3.5.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será



assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.3.6 A pontuação final da proposta técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: plano de comunicação publicitária; capacidade de atendimento; repertório; e relatos de soluções de problemas de comunicação.

12.4 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da proposta técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem 12.5 deste Termo de Referência.

12.5 Será desclassificada a proposta técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do plano de comunicação publicitária – via não identificada, antes da abertura do invólucro nº 2;
- b) Não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos;
- c) Obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

12.5.1 Poderá ser desclassificada a proposta técnica que não atender às demais exigências do presente termo de referência, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem 20.4 deste Termo de Referência.

12.6 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor proposta técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos plano de comunicação publicitária, capacidade de atendimento, repertório e relato de soluções de problemas de comunicação.

12.7 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 23.3 ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Contratação, cuja data será divulgada na forma do item 21 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

13. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **Invólucro nº 4**

13.1 No invólucro nº 4 deverá estar acondicionado a proposta de preços das licitantes.

13.1.1 O invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 4 Proposta de preços Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº 01 /2025 - Prefeitura Municipal de Camaquã
--

13.1.2 O invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem



adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o modelo de proposta de preços que constitui o anexo III e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

14.2 Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços, cujo modelo constitui o Anexo III, ressalvado que não serão aceitos:

a) percentual de desconto superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 30% (trinta por cento), a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Sul - SINAPRO/RS, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) e inferior a 8% (oito por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;

c) percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) e inferior a 10% (dez por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, pertinentes ao objeto do contrato; exceto no tocante a pesquisas de pré-teste.

II. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; III. à reimpressão de peças publicitárias.

d) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) e inferior a 8% (oito por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.



14.3 O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação.

14.3.1 Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 14.3 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as propostas de preços, a Comissão Permanente de Contratação realizará com ela diligência nos termos do inc. II do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, como forma de prorrogar o referido prazo.

14.3.1.1 A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as proposta de preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 As propostas de preços das licitantes classificadas no julgamento das propostas técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2 Será desclassificada a proposta de preços que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

15.3 Será considerada a proposta de menor preço a que obtiver a menor soma dos percentuais de honorários referentes às alíneas 'b', 'c' e 'd' e, simultaneamente, apresentar o maior percentual de desconto referente à alínea 'a', todas do subitem 14.2 deste Termo de Referência.

15.4 Caso a mesma proposta não apresente as condições estabelecidas no subitem 15.3, será considerada a proposta de **menor** preço aquela que apresentar a menor soma dos percentuais de honorários referentes às alíneas 'b', 'c' e 'd'.

15.5 Se houver empate, será considerada como proposta de menor preços a que apresentar, sucessivamente:

- a) O menor percentual de honorários mencionados na alínea 'b' do subitem 14.2;
- b) O menor percentual de honorários mencionados na alínea 'd' do subitem 14.2;
- c) O menor percentual de honorários mencionados na alínea 'c' do subitem 14.2;
- d) O maior percentual de desconto mencionados na alínea 'a' do subitem 14.2;

15.6 se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Contratação considerará o preço por extenso.

16. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

16.1 O julgamento final das propostas técnicas e de preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 14.133/2021, para o tipo melhor **técnica e preço**.

16.2 Se a licitante mais bem classificada não tiver apresentado a proposta de menor preço e nem concordado



em praticá-lo, nos termos da negociação prevista na Lei nº 14.133/2021, a Comissão Permanente de Contratação adotará negociação idêntica, sucessivamente, com as demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação prevista no presente certame, observada a mesma previsão legal.

16.3 A licitante que não concordar em praticar a proposta de menor preço perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

17. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Contratação pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnicas e de preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

17.1.1 A licitante classificada que não apresentar os documentos de habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 19.1.2 deste Termo de Referência.

- **Invólucro nº 5**

17.1.2 Os documentos de habilitação deverão ser entregues acondicionados invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 5 Documentos de habilitação Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº 01 /2025 - Prefeitura Municipal de Camaquã

17.1.3 O invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

18. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 Os documentos de habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

- I. Em via original; ou
- II. Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- III. Em cópia autenticada por cartório competente, quando a Lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela administração pública; ou
- IV. Em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão Permanente de Contratação, no ato de entrega dos documentos de habilitação.



18.1.1 Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Termo de Referência.

18.1.2 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Contratação .

18.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

18.2.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A1) Os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência ;

b) Inscrição do ato constitutivo em cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro comercial, em caso de empresa individual.

18.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência ;

c) Certidão Conjunta Negativa De Débitos Relativos A Tributos Federais e à dívida ativa da união, expedida por órgãos da secretaria da receita federal do brasil e da procuradoria geral da fazenda nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

d) Certidões Negativas De Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das secretarias de fazenda do estado em que estiver localizada a sede da licitante;

e) Certidões Negativas De Débitos ou de não contribuinte expedidas pela Fazenda Municipal da sede do licitante.

f) Certificado de regularidade de situação do Fundo De Garantia Do Tempo De Serviço FGTS, em vigora data de apresentação dos documentos de habilitação;



g) Certidão Negativa De Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

18.2.2.1 Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

18.2.2.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

18.2.2.3 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

18.2.3 Qualificação Técnica:

a) Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 2.1 deste termo de referência;

b) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo conselho executivo das normas-padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

b1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

b2) O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Permanente de Contratação.

18.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa De Falência E De Recuperação Judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

a1. Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

a2. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos documentos de habilitação;

b1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável



legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2. Se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3. o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público De Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na junta comercial, apresentado conforme inciso iv:

I. Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro Do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do decreto-Lei nº 486/1969;

II. Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de registro do comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal impresso ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro Do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. Sociedades simples: registrado no Registro Civil Das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de registro do comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público De Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a. Termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c. Termo de abertura e encerramento;
- d. Requerimento de autenticação de livro digital;
- e. Recibo de entrega de escrituração contábil digital.

18.2.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro Do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Secretaria Municipal de Administração

- a. Balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b. Balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

18.2.4.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a. Do balanço referido na alínea 'b' do subitem 18.2.4, cujos índices de liquidez geral (lg), de solvência geral (sg) e de liquidez corrente (lc), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

b. Do balanço referido no subitem 18.2.4.1, cujo índice de solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 01):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

18.2.4.3 Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 18.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

18.2.4.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 01 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', todos do subitem 18.2.4.2, Para ser considerada habilitada no quesito qualificação econômico-financeira deverá incluir, no invólucro nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

18.2.5 Declarações:

A) declaração, na forma regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:

À Comissão Permanente de Contratação

REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº ____/2025

<nome da licitante>_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da carteira de identidade nº_____, inscrito(a) no cpf sob o nº_____, declara, para fins do disposto no inciso v do art. 27 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

<se for o caso, acrescentar a ressalva a seguir:>

Camaquã, _____ de _____ 2025.



<representante legal da licitante>

- B) Declaração Unificada, de acordo com o modelo anexo V.
- C) declaração de Elaboração Independente De Proposta, de que trata a instrução normativa SLTI/MP Nº 2/2009:

À Comissão Permanente de Contratação

Referente Concorrência nº xx / ano

<identificação completa>, como representante devidamente constituído pela <nome da licitante>, doravante denominada nome de fantasia, para fins do disposto na alínea 'b' do subitem 18.2.5 do edital, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente pela <nome da licitante>, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do ANUNCIANTE, antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Camaquã, _____ de _____ de 2025

<representante legal da licitante>

18.3 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número



do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

18.4 A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema De Cadastramento Unificado De Fornecedores – SICAF, apenas deverá apresentar:

- a. Declaração(ões), expedidas por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 2.1;
- b. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, observado o disposto nas alíneas 'b', 'b1' e 'b2' do subitem 18.2.3;
- c. Comprovação de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), se qualquer dos índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente – a serem apurados por intermédio da consulta on-line a que se refere o subitem 19.1.1 deste Termo de Referência – apresentar resultado igual ou menor que 01 (um);
- d. Declarações firmadas conforme os modelos previstos nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 18.2.5.

18.4.1 Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados na alínea 'c' do subitem 18.4 não estiverem disponíveis no SICAF, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no invólucro nº 5, dos documentos de que tratam a alínea 'b' do subitem 18.2.4 ou, se for o caso, a alínea 'b' do subitem 18.2.4.1.

18.5 À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

19. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 A Comissão Permanente de Contratação analisará os documentos de habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnicas e de preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item 4, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no item 18 deste Termo de Referência.

19.1.1 Em complemento à análise dos documentos das licitantes que optaram por realizar sua habilitação conforme previsto no subitem 18.5, serão realizadas consultas on-line no SICAF, com vistas a verificar a conformidade dos documentos de habilitação, cuja consulta será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1.1 A declaração referente à situação de cada licitante será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

19.1.2 Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Permanente de Contratação reabrirá a fase de habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos



documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

20. COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

20.1 Esta Concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Contratação, na forma do Art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

20.2 As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas. As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico (licitacoes@smecam.com.br) ou presencialmente no endereço: Olavo Moraes, 869, centro – Camaquã -RS horário : 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00.

20.2.1 Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE.

20.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 2 (dois) integrantes com vínculo com o ANUNCIANTE e 4 (quatro) sem vínculo com o ANUNCIANTE, por ele previamente cadastrados.

20.3.1 Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

20.3.1.1 Para composição da relação prevista no subitem 20.3, a Comissão Permanente de Contratação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 20.2, dos possíveis membros da subcomissão técnica.

20.3.2 A relação dos nomes referidos no subitem 20.3 será publicada no diário oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

20.3.3 O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Contratação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com o ANUNCIANTE, nos termos dos subitens 20.2.1, 20.3 e 20.3.1 deste Termo de Referência.

20.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 20.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Contratação de justificativa para a exclusão.

20.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

20.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.



20.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens 20.3 e 20.3.1 deste Termo de Referência.

20.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

20.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 20.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

20.4 A Comissão Permanente de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Termo de Referência busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos documentos de habilitação e nas propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa.

20.4.1 Os membros da Comissão Permanente de Contratação e da Subcomissão Técnica assinarão termo de responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta Concorrência, observados os respectivos modelos:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Termo de responsabilidade

Eu, _____, matrícula nº _____, vinculada ao _____, integrante da subcomissão técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de concorrência realizado pelo município de Camaquã, para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às propostas técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021, a:

I – não divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta subcomissão técnica;

II – não exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na concorrência em comento;

III - não exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da subcomissão técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das propostas técnicas da concorrência em comento;

IV - não atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da concorrência;

V - não praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta subcomissão técnica;

VI - não receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta subcomissão técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII - não prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII - não participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela comissão especial ou permanente de licitação.

Camaquã, _____ de _____ de 2025.



Assinatura

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Esta concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada por comissão especial ou permanente de licitação, na forma do art. 10 do decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

A subcomissão técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos invólucros nº 1 (plano de comunicação publicitária – via não identificada) e nº 3 (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação) para julgamento das propostas técnicas das licitantes.

A subcomissão técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Permanente de Contratação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às propostas técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da subcomissão técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Permanente de Contratação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,, Matrícula nº, vinculada ao, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a), para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio



com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial ou Permanente de Licitação.

Camaquã, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

20.4.1.1 Os membros da Comissão Permanente de Contratação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da Lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, conforme legislação vigente, no que couber.

21. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

21.1 A juízo da Comissão Permanente de Contratação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no diário oficial é obrigatória:

- a. Nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;
- b. Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Eventuais recursos referentes a presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente do ANUNCIANTE, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, protocolizada no setor/endereço do ANUNCIANTE, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 11:30h e das 13:30h até 17h.

22.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.



22.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente do ANUNCIANTE, que decidirá em 03 (três) dias úteis contados de seu recebimento.

22.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

22.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Contratação.

22.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inhabilitação de licitante e ao julgamento das propostas técnica e de preços terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Contratação, motivadamente e se houver interesse para o ANUNCIANTE, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

23. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

23.1 Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Termo de Referência e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

23.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Termo de Referência.

23.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as propostas e documentos de habilitação nas sessões públicas.

23.1.3 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

23.1.4 O julgamento final das propostas técnicas e de preços e a análise dos documentos de habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Termo de Referência.

23.1.5 Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as propostas técnica e de preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do termo de responsabilidade tanto pela Comissão Permanente de Contratação quanto pela subcomissão técnica, observado os modelos dispostos no subitem 20.4.1.

23.1.6 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas técnica e de preços resultará na sua desclassificação.



23.1.7 Por ocasião da apreciação das propostas técnica e de preços e dos documentos de habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

23.1.8 A Comissão Permanente de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

PRIMEIRA SESSÃO

23.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 9.2 e terá a seguinte pauta inicial:

- a. Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste termo de referência;
- b. Verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 4 deste Termo de Referência e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c. Receber os invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação;
- d. Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

23.2.1 O invólucro nº 1, com o plano de comunicação publicitária - via não identificada, só será recebido pela Comissão Permanente de Contratação se:

- a. Não estiver identificado;
- b. Não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do invólucro nº 2;
- c. Não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do invólucro nº 2.

23.2.1.1 ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 23.2.1, a Comissão Permanente de Contratação não receberá o invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

23.2.2 a primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a. Rubricar, no fecho, sem abri-los, os invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Contratação, e separá-los dos invólucros nº 1 e nº 3;
- b. Retirar e rubricar o conteúdo do invólucro nº 1;
- c. Abrir os invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;



d. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos invólucros nº 1 e nº 3;

e. Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Termo de Referência.

23.2.2.1 A Comissão Permanente de Contratação , antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 23.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum plano de comunicação publicitária – via não identificada.

23.2.2.1.1 Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o plano de comunicação publicitária – via não identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Contratação .

23.2.2.2 Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Contratação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do plano de comunicação publicitária – via não identificada, a Comissão Permanente de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

23.2.3 A Comissão Permanente de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o plano de comunicação publicitária - via não identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 23.2.2 acima.

23.2.4 Abertos os invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Contratação .

23.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 23.2.6 e seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

23.2.5.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Contratação , pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 22 deste Termo de Referência.

23.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

a. Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Contratação à subcomissão técnica, dos invólucros nº 1 (plano de comunicação publicitária - via não identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à proposta técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;



b. Análise individualizada e julgamento, pela subcomissão técnica, dos conteúdos dos invólucros nº 1(plano de comunicação publicitária - via não identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste termo de referência;

c. Elaboração, pela subcomissão técnica, de ata de julgamento dos invólucros nº 1 (plano de comunicação publicitária - via não identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Contratação , na devolução dos invólucros nº 1;

d. Somente após o recebimento dos documentos e dos invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Permanente de Contratação à subcomissão técnica, dos invólucros nº 3 (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação) das licitantes;

e. Análise individualizada e julgamento, pela subcomissão técnica, dos conteúdos dos invólucros nº 3(capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste termo de referência;

f. Elaboração, pela subcomissão técnica, de ata de julgamento dos invólucros nº 3 (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Contratação , na devolução dos invólucros nº 3.

23.2.6.1 Se alguma proposta técnica for desclassificada com base nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 12.5, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

23.2.6.2 O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea 'a' do subitem 12.5, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do plano de comunicação publicitária – via não identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do invólucro nº 2.

23.2.7 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 23.2.6 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do plano de comunicação publicitária – via não identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação, de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

23.3 Após receber as atas de julgamento das propostas técnicas constantes dos invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela subcomissão técnica, a Comissão Permanente de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 21, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;



- b. Abrir os invólucros nº 2;
- c. Coletar os documentos constantes dos invólucros nº 2 (plano de comunicação publicitária - via identificada) das licitantes, com os conteúdos dos invólucros nº 1 (plano de comunicação publicitária – via não identificada), para identificação de autoria;
- d. Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada proposta técnica;
- e. Proclamar o resultado do julgamento das propostas técnicas;
- f. Executar o sorteio previsto no subitem 12.7, se for o caso;
- g. Informar que o resultado do julgamento das propostas técnicas será publicado na forma do item 21, coma indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22 deste Termo de Referência.

23.3.1 Além das demais atribuições, previstas neste termo de referência, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das propostas técnicas, a partir de solicitação da Comissão Permanente de Contratação .

TERCEIRA SESSÃO

23.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item 21, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b. Abrir os invólucros nº 4, com as propostas de preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos invólucros nº 4;
- d. Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Termo de Referência para a elaboração das propostas de preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e. Identificar a proposta de menor preço, nos termos dos subitens 15.2 e 15.3 e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f. Efetuar com a licitante mais bem classificada no julgamento da proposta técnica, caso não tenha apresentado a proposta de menor preço, a negociação prevista na Lei 14.133/2021, nos termos da proposta de menor preço, entre as licitantes classificadas;
- g. Adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente,



sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das propostas técnicas, até a consecução de acordo para a contratação;

h. Declarar vencedora do julgamento final das propostas técnicas e de preços, observado o disposto nos subitens 12.4 e 12.5, a licitante que:

h1. Tenha sido mais bem classificada no julgamento da proposta técnica e tenha apresentado a proposta de menor preço; ou

h2. Tenha sido mais bem classificada no julgamento da proposta técnica e tenha concordado em praticar a proposta de menor preço, entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

i. Informar que o resultado do julgamento das propostas de preços e do julgamento final das propostas técnicas e de preços será publicado na forma do item 21, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22 deste Termo de Referência.

QUARTA SESSÃO

23.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnicas e de preços, na forma do item 21, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b. Verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item 4 deste termo de referência, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c. Receber e abrir os invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da comissão especial ou permanente de licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d. Analisar a conformidade dos documentos de habilitação com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação em vigor;
- e. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos invólucros nº 5;
- f. Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 21, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
- g. Informar que será publicado, na forma do item 21, o nome da licitante vencedora desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.



24. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

24.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta Concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem 31.10 deste Termo de Referência.

24.2 Será vencedora desta Concorrência a licitante que:

- a. Tenha sido mais bem classificada no julgamento das propostas técnicas;
- b. Tenha apresentado a proposta de menor preço, nos termos do item 15, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista na Lei nº 14.133/2021; e
- c. Tenha sido habilitada, observadas as disposições do item 19 deste Termo de Referência.

24.3 Imediatamente após a homologação do resultado desta Concorrência, o representante da Comissão Permanente de Contratação elaborará e encaminhará ao Prefeito Municipal de Camaquã, o relatório contendo a exposição dos principais atos e fatos pertinentes ao processamento licitatório, disponível no endereço <https://camaqua.atende.net>.

25. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

25.1 a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato.

25.1.1 o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do ANUNCIANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

25.1.1.1 se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das propostas técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta Concorrência, independentemente da combinação prevista no art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

25.1.2 para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas do ANUNCIANTE, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

A contratada, inscrita no CNPJ sob o nº __xx./_xxxx-x, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador do CPF nº, em atendimento ao subitem 25.1.2 do edital de licitação n.º ____/xxxx.....e ao subitem 5.1.29.2 do contrato nº __/__, formalizado com a



contratante, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro que:

- I – não exerce ou não exercerá, direta ou indiretamente, atividade que implique na prestação de serviços ou relação de negócios com pessoa jurídica, durante a vigência do contrato, que tenha objetivos conflitantes com os interesses ou com as atividades finalísticas da contratante; e
- II – não pratica ou não praticará ato que comprometa o interesse público, em benefício de pessoa física que tenha objetivos conflitante com as atividades finalísticas da contratante, durante a execução contratual, seja na condição de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, dos sócios ou dirigentes da contratada.

Camaquã, ____ de _____ de 2025

Representante legal da contratada

25.2 Antes da celebração do contrato, o ANUNCIANTE efetuará consulta ao cadastro informativo de Créditos não quitados do setor público federal (CADIN), conforme disposto no inciso iii do art. 6º da Lei nº 10.522/2002, ao cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), no portal da transparência mantido pela controladoria geral da união - CGU, e ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no portal do conselho nacional de justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no acórdão nº 1793/2011-plenário, do Tribunal de Contas da União.

25.3 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos em cláusula própria na minuta de contrato.

25.4 O ANUNCIANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos a serem estabelecidos no contrato.

25.5 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta Concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

25.6 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste termo de referência, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento desta Concorrência e a proposta de menor preço.

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1 As disposições pertinentes à garantia de execução serão estabelecidas em cláusula própria na minuta de contrato.



27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

27.1 As obrigações da contratada e do CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas serão estabelecidas em minuta de contrato (ANEXO IV) do edital.

28. FISCALIZAÇÃO

28.1 O ANUNCIANTE nomeará gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta Concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos estabelecidos em cláusula própria na minuta de contrato.

29. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

29.1 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos do contrato, consoante os preços estabelecidos na proposta de menor preço, observado o item 15 deste Termo de Referência.

29.2 A forma e as condições de pagamento serão estabelecidas em cláusula própria na minuta de contrato.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de até 1% (um por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 3.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, diante das seguintes ocorrências:

- a. recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b. não manutenção das condições de habilitação e qualificação, a ponto de inviabilizar a contratação.

30.1.1 o disposto no subitem precedente não se aplica à licitante convocada na forma do subitem 25.1.1.1 deste Termo de Referência.

30.2 o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo ANUNCIANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em Lei e no contrato a ser firmado entre as partes, serão estabelecidas em cláusula própria na minuta de contrato.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 É facultada à Comissão Permanente de Contratação, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas técnica e de preços ou dos documentos de habilitação.



31.2 A Comissão Permanente de Contratação, por solicitação expressa da subcomissão técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas propostas técnicas (quesito capacidade de atendimento), que estarão à disposição do ANUNCIANTE para a execução do contrato.

31.3 A Comissão Permanente de Contratação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do plano de comunicação publicitária - via não identificada, até a abertura do invólucro nº 2, nas situações previstas nos subitens 31.1 e 31.2 deste Termo de Referência.

31.4 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se o ANUNCIANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

31.4.1 Se ocorrer desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das propostas técnicas ou revogar esta Concorrência .

31.5 Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das propostas técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

31.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

31.7 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o ANUNCIANTE comunicará os fatos verificados ao conselho administrativo de defesa econômica do ministério da justiça e ao ministério público federal, para as providências devidas.

31.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o capítulo ii-b da Lei nº 14.133/2021.

31.9 Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência , não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

31.10 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

31.10.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

31.10.2 O ANUNCIANTE poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Secretaria Municipal de Administração

decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

31.11 Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as propostas técnica e de preços, a Comissão Permanente de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este termo de referência, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.12 Correrão por conta do ANUNCIANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no diário oficial, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

31.13 As questões suscitadas por este Termo de Referência que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no juízo da Justiça Federal, seção judiciária do foro de Camaquã – RS.

31.14 Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Briefing;
- b) Anexo II: Modelo de procuração;
- c) Anexo III: Modelo de proposta de preços
- d) Anexo IV: Minuta do Contrato
- e) Anexo V: Declaração Unificada

Camaquã, 22 de outubro de 2025.

Abner dos Santos Dillmann

Prefeito Municipal



ANEXO I

BRIEFING

1. SITUAÇÃO GERAL

BREVE HISTÓRIA DA CIDADE DE CAMAQUÃ

Camaquã é um município com rica tradição histórica, cultural e econômica, situado em posição estratégica no centro-sul do Rio Grande do Sul, às margens da Lagoa dos Patos, compondo o coração da Costa Doce. Reconhecida por sua vocação agroindustrial, cultural e logística, a cidade se destaca como um polo regional de serviços e como potencial destino turístico ainda pouco explorado.

Nos últimos anos, Camaquã vem buscando se reinventar, conectando sua história com o futuro por meio de políticas públicas que promovam o empreendedorismo, valorizem a cultura local e fortaleçam o turismo como vetor de desenvolvimento econômico e inclusão social.

A Prefeitura de Camaquã compreende a importância de transformar o município em uma referência regional, integrando as diversas vocações locais em uma estratégia de comunicação institucional moderna, inclusiva e eficiente.

DESAFIOS DE COMUNICAÇÃO

O principal desafio da comunicação institucional da Prefeitura é posicionar Camaquã como referência em turismo, inovação e desenvolvimento regional, construindo uma identidade forte e atrativa.

É necessário romper com a percepção de cidade de passagem, destacando suas qualidades únicas, como natureza exuberante, eventos tradicionais, patrimônio histórico e infraestrutura.

A comunicação precisa ser capaz de:

- Engajar os moradores como embaixadores da cidade;
- Atrair turistas da região metropolitana e do interior do RS;
- Estimular o investimento e a instalação de novos empreendimentos;
- Dialogar com públicos diversos e gerar pertencimento.

2. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO

GERAL

Fortalecer a imagem de Camaquã como uma cidade inovadora, acolhedora e em pleno desenvolvimento, promovendo seu potencial turístico, cultural e econômico, e consolidando sua posição como liderança regional na Costa Doce.

ESPECÍFICOS

- Promover o turismo local, destacando atrativos naturais, culturais e gastronômicos;
- Valorizar a produção local, os eventos e a identidade cultural da cidade;
- Aumentar a percepção de Camaquã como cidade ideal para investir, viver e visitar;
- Engajar a população e o setor produtivo na construção dessa imagem coletiva;



- Ampliar o alcance da comunicação institucional nos meios digitais e tradicionais.

3. PÚBLICOS-ALVO

- População geral de Camaquã (todas as faixas etárias, gêneros e classes sociais);
- Turistas da região metropolitana, Serra Gaúcha e interior do estado;
- Jovens e estudantes, futuros agentes culturais e econômicos;
- Empreendedores locais, investidores e lideranças empresariais;
- Veículos de comunicação e influenciadores digitais regionais;
- Organizações culturais, rurais e entidades representativas.

4. PRAÇAS

- Camaquã e municípios da Costa Doce;
- Região Metropolitana de Porto Alegre;
- Serra Gaúcha e fronteira sul;
- Cidades litorâneas com fluxo turístico reverso (Turismo de lagoa como alternativa à praia).

5. PERÍODO

A campanha será realizada ao longo de 60 (sessenta) dias, com estratégias integradas de comunicação que incluam ações digitais, impressas e audiovisuais.

6. VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO

A agência deverá criar, produzir e veicular as campanhas respeitando o limite orçamentário de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), utilizando de forma estratégica os meios de comunicação disponíveis e alinhados aos objetivos deste briefing.

7. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura de Camaquã dispõe de canais e recursos institucionais que devem ser utilizados para reforçar ou amplificar a campanha:

- Website oficial da Prefeitura e Portal do Turismo;
- Redes sociais institucionais (Facebook, Instagram, YouTube, TikTok);
- Espaços públicos e prédios municipais para painéis e murais;
- Equipe de comunicação institucional e apoio das secretarias.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

Representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência Pública nº /2025.

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis cumprimento do presente pleito.

Camaquã, 22 de outubro de 2025.

Nome completo da licitante
cargo e assinatura dos representantes legais



ANEXO III

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, Proposta de Preço para o item único abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital da CONCORRÊNCIA Nº /2025:

1. PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Sul - SINAPRO/RS, referentes a peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:%(por cento);

b) honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:% (por cento);

c) honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo:% (por cento)

c.1) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

c.2) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;



c.3) à reimpressão de peças publicitárias.

d) honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965 % (por cento)

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de (por extenso) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.3 deste Termo de Referência.

2. OUTRAS DECLARAÇÕES

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas no contrato.

2.2 Estamos cientes de que a Prefeitura Municipal de Camaquã procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em Lei.

2.3 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo a Prefeitura Municipal de Camaquã todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

2.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da Prefeitura Municipal de Camaquã, nos termos do contrato.

2.5 Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da Concorrência em referência.

Camaquã, 22 de outubro de 2025.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2025

MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes n.º 869, Centro, Camaquã/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ABNER DOS SANTOS DILLMANN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob o nº 029.769.080-95ⁱ e RG sob o nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE de um lado, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado(a) pelo(a) seu(sua) diretor(a), Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021, e suas alterações, firmam o presente contrato, de que trata o processo administrativo nº....., em decorrência do Concorrência Pública nº/..... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente concorrência é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

1.2. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

1.2.1 ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;

1.2.2 à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não



mídia, criados no âmbito do contrato;

1.2.3 à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

1.3. A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

1.4. O planejamento, previstos no subitem 2.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais(off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação. dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.5. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

1.5.1 gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

1.5.2 aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

1.5.3 possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

1.6. Os serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.7. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

1.8. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

1.8.1 Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas



atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.8.2 A agência atuará por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.9. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 deste Termo de Referência.

1.10. O objeto deverá compreender todos os custos de entrega, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, licenças, deslocamentos de pessoal, alimentação, transporte, fornecimento de equipamentos e prestação de assistência técnica nesses, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

1.11. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou materiais empregados sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.12. O Contratado deverá permitir o livre acesso dos servidores municipais, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis da empresa.

1.13. A execução do presente contrato será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do presente contrato o(a) Sr(a) _____ e pelos fiscais indicados, _____, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratado pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente o(a) Sr(a) _____. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, FORMA E EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de doze meses, podendo ser renovado conforme Lei 14.133/2021.
- 2.2. A vigência contratual terá início na data de assinatura da ordem de início, e nos casos em que não houver ordem de início, será da data de assinatura do contrato.
- 2.3 O serviço deverá ser executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, conforme as solicitações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total da presente contratação é estimado em R\$ _____ (_____).
- 3.2. O valor global do contrato trata-se de mera estimativa, de modo que a CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual, não cabendo indenização à contratada pela utilização parcial de saldo do contrato.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Serviços de Comunicação 33.90.39.47.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços prestados.
- 5.2 Para pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:
- 5.2.1 a correspondente nota fiscal que será emitida em nome da CONTRATANTE.
- 5.2.2 a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do



veículo de divulgação, que será emitido em nome da CONTRATANTE;

5.2.3 os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

5.3 Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

5.4 A fiscalização somente atestará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

5.5 A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

5.5.1 execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os sub itens 5.2.1 e 5.2.3;

5.5.2 intermediação e supervisão, pela CONTRATADA, de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os sub itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3;

5.5.3 bens e serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os sub itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3;

5.5.4 veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os sub itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, da demonstração do valor devido ao veículo de divulgação, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do item 5.6.

5.6 No tocante à veiculação, além do previsto no sub item 5.5.4, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

5.6.1 Revista: exemplar original;

5.6.2 Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

5.6.3 demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, perante a CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.



5.7 Além da documentação exigida nos itens anteriores, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

5.8 Se aprovado o serviço pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à Gestão de Contratos.

5.9 O pagamento à Contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

5.10 O prazo de pagamento previsto no item acima não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela contratada.

5.11 Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

5.12 Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, e após a correção, será realizado no prazo de 10 (dez) dias.

5.13 Os pagamentos poderão ser retidos, quando houver incidência de ação judicial em que a Prefeitura Municipal for demandada, direta ou indiretamente, quer seja solidário ou subsidiariamente, relativamente a encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades relativas à mão de obra envolvida na prestação dos serviços, ou a ela vinculada sob qualquer circunstância.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1. É da inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

6.2. Através do órgão pagador, serão descontados os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas nos prazos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

7.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada conforme disposto nesta Cláusula.

7.1.1. DESCONTO de ____% (_____por cento) a ser concedido à Prefeitura Municipal, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados nos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda no estado do Rio Grande do Sul – SINAPRORS, referentes



a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

7.1.1.1. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

7.1.2. A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda no estado do Rio Grande do Sul – SINAPRO-RS e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 7.1.1., acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

7.1.3. HONORÁRIOS de ____% (_____por cento), incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;

7.1.4. HONORÁRIOS de ____% (_____por cento), incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

7.1.4.1. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste;

7.1.4.2. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; III. à reimpressão de peças publicitárias.

7.1.5. HONORÁRIOS de ____% (_____por cento), incidentes sobre os custos dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

7.2. Os honorários de que tratam os subitens 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 serão calculados sobre o preço efetivamente



faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

7.4. Despesas com deslocamento e diárias de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores de bens e de serviços especializados por ela contratados são de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCONTO DE AGÊNCIA

8.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

8.1.1 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO

9.1. Os preços praticados na execução deste contrato são baseados na Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Sul – SINAPRO/RS, vigente na data da assinatura do contrato.

9.2. O reajuste dos preços observará a atualização da referida tabela, sempre que esta for publicada ou atualizada pelo SINAPRO/RS, respeitado o interstício mínimo de 12 (doze) meses entre a data da apresentação da proposta e a data do reajuste, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

9.3. Caso a tabela SINAPRO/RS venha a ser extinta, substituída ou deixe de refletir adequadamente os custos de mercado, o reajuste será calculado com base em índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor, a ser definido pela Administração.

9.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado por qualquer das partes, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de



consequências incalculáveis, que alterem de forma substancial o equilíbrio inicialmente pactuado.

9.5. Os pedidos de reequilíbrio deverão ser formalmente instruídos com a devida comprovação das causas e efeitos econômicos que os motivaram, sendo analisados pela Administração mediante parecer técnico e jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS AUTORAIS

10.1 Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela CONTRATADA, por meio de seus empregados ou prepostos, em decorrência deste contrato passam a ser integralmente da CONTRATANTE, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

10.1.1 A remuneração dos direitos patrimoniais mencionados no subitem precedente é considerada incluída nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Sétima e Oitava deste contrato;

10.1.2 A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados e prepostos;

10.2 Com vistas às contratações relacionadas a bens e serviços especializados que envolvam direitos de autor e conexos, nos termos da Lei nº 9.610/1998, a CONTRATADA solicitará, dos fornecedores, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

10.2.1 A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor dos bens e dos serviços especializados garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE, em cada caso, e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2.

10.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50%. Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50%. Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples. 10.2.3



Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto no subitem 10.2.2, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

10.3 Qualquer remuneração, devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos, será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4 A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no subitem 11.1.7.

10.5 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores de bens e de serviços especializados, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do pagamento do bem ou do serviço especializado, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II - que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

11.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

11.1.2. Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE no Rio Grande do Sul, onde, para esse fim,



manterá escritório, sucursal ou filial. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas;

11.1.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, no Rio Grande do Sul, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, representada pelos profissionais que desempenharão os serviços e suas respectivas qualificações.

11.1.3. Executar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

11.1.4. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE;

11.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação e transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas;

11.1.5.1. Pertencem à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

11.1.5.1.1. O disposto no subitem 11.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à CONTRATADA, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010

11.1.5.2. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;

11.1.5.3. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados;



11.1.5.3.1. O desrespeito ao disposto no subitem 11.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

11.1.6. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos a serem pagos pelos os direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;

11.1.7. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens e de serviços especializados à CONTRATANTE:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores;

II - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados no Sistema de Referências de Custos (SIREF), mantido pela Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria Geral da Presidência da República, de que trata o art. 20 da Instrução Normativa SECOM nº 2/2018, aptos a fornecer à CONTRATADA bens e serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;

III - apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados cadastrados no SIREF que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;

V - a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;

VII - para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração,



assinada por funcionário da CONTRATADA responsável pela documentação:

“atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.

11.1.7.1. A CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado, podendo para isso recorrer às informações disponíveis no SIREF, ou realizar cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores;

11.1.7.2. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da CONTRATANTE;

11.1.7.3. A CONTRATADA está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010;

11.1.7.4. Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos;

11.1.7.5. As disposições do subitem 11.1.7 não se aplica à compra de mídia.

11.1.8. Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.1.8.1. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que:

I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;

II – algum dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

11.1.9. Obter a autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este contrato.



11.1.9.1. A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

11.1.9.1.1. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da CONTRATADA sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de divulgação nos planejamentos de mídia por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência deste contrato.

11.1.9.1.2. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a CONTRATADA obriga-se a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da CONTRATANTE em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

11.1.10. Apresentar à CONTRATANTE, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, relação dos meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 5.6 e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

11.1.11. Apresentar à CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 11.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 12.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

11.1.11.1. O estudo de que trata o subitem 11.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos de divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade da CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

11.1.11.1.1. O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 11.1.11.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura deste contrato.

11.1.11.1.2. Ao final do período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

11.1.11.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado



no subitem 14.1.11, a CONTRATANTE poderá solicitar novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

11.1.12. Encaminhar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos:

- a) TV e Cinema: cópias em arquivos digitais;
- b) Internet: arquivos digitais;
- c) Rádio: arquivos digitais;
- d) Mídia impressa e material publicitário: arquivos digitais em alta resolução, abertos ou finalizados.

11.1.13. Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, independentemente do disposto nos subitens 11.1.12;

11.1.14. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela CONTRATANTE;

11.1.15. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.

11.1.16. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

11.1.17. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

11.1.18. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

11.1.19. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento, incluída a certificação de qualificação técnica



de funcionamento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

11.1.20. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

11.1.21. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.

11.1.22. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

11.1.23. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

11.1.24. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.1.25. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.

11.1.26. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

11.1.26.1. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

11.1.27. Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

11.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.



11.1.29. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

11.1.30. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

11.1.31. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e

VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato.

12.1. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Das Infrações Administrativas

13.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

13.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

13.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

13.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

13.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

13.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 13.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2.2. multa, nas modalidades:

13.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 13.1.1.1. a 13.1.1.8;

13.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por



dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 13.1.1.2. a 3.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 13.1.1.7.

13.3. Da Aplicação das Sanções

13.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

13.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

13.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital/Contrato.

13.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

13.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

13.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



13.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante nos cadastros legais.

13.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital/Contrato.

13.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.4. Da execução da garantia contratual

13.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

13.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

13.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

13.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

13.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurandosse ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.



14.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

14.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. apuração de indenizações e multas;

14.3.4. notificação dos emitentes da garantia, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao contratado:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.



18.3. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

18.3.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo legal.

18.4. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

18.5. Integram esse Contrato: o Edital e todos os seus anexos, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro de Camaquã/RS, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Camaquã, ____ de _____ de 2025.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito de Camaquã

Contratada
CNPJ Nº _____

Fiscal

Suplente

Testemunhas

Testemunhas

OBS.: A minuta será, no momento da efetiva contratação, elaborada com base nas informações constantes nela e também no Termo de Referência e demais documentos correlatos ao processo licitatório.



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na

condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4) Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, bem como declaramos que não possui cônjuge ou companheiro ou qualquer vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal.

5) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e

CPF nº....., Telefone: () E-mail: (para o encaminhamento e assinatura da Ata de Registro de Preços)..... cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.
